



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 317/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, previamente aprovado no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme o Edital nº 001/2023/PMC/ACS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Exmo. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37 da Constituição Federal;

O Edital nº 001/2023/PMC/ACS, que regulamentou o Processo Seletivo Público;

O disposto na Lei Municipal Nº 065/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CASSIA DAIANE COELHO MORAES**, inscrito (a) no RG: 7421280 PC/PA e CPF: 014.824.872-17, para investir no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para a **Localidade 100 de CAMETÁ (CIDADE NOVA - BAIRRO CIDADE NOVA)**, em virtude de prévia aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC, realizada no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica determinado, conforme o § 1º do art. 17 da Lei Municipal 065/2006, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo.

§ 1º - A requerimento do interessado, prazo definido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em casos de problemas de saúde, com comprovação médica.

§ 2º - A posse não ocorrendo dentro dos prazos definidos no caput e § 1º deste artigo será tornado sem efeito este decreto, por ato baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

Registrada e publicada na data supra

Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 001/2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 318/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, previamente aprovado no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme o Edital nº 001/2023/PMC/ACS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Exmo. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37 da Constituição Federal;

O Edital nº 001/2023/PMC/ACS, que regulamentou o Processo Seletivo Público;

O disposto na Lei Municipal Nº 065/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ELIZANE LEAO BATISTA**, inscrito (a) no RG: 7021173 PC/PA e CPF: 023.868.892-54, para investir no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para a **Localidade 106 de CAMETÁ (BAIRRO NOVO - BAIRRO NOVO)**, em virtude de prévia aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC, realizada no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica determinado, conforme o § 1º do art. 17 da Lei Municipal 065/2006, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo.

§ 1º - A requerimento do interessado, prazo definido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em casos de problemas de saúde, com comprovação médica.

§ 2º - A posse não ocorrendo dentro dos prazos definidos no caput e § 1º deste artigo será tornado sem efeito este decreto, por ato baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

Registrada e publicada na data supra

Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 001/2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 319/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, previamente aprovado no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme o Edital nº 001/2023/PMC/ACS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Exmo. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37 da Constituição Federal;

O Edital nº 001/2023/PMC/ACS, que regulamentou o Processo Seletivo Público;

O disposto na Lei Municipal Nº 065/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **FELIPE GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito (a) no RG: 7075523 PC/PA e CPF: 020.738.962-43, para investir no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para a **Localidade 020 de CAMETÁ (JUABA - ACUA/BEIRA DA VARZEA/ITABATINGA BOCA)**, em virtude de prévia aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC, realizada no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica determinado, conforme o § 1º do art. 17 da Lei Municipal 065/2006, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

§ 1º - A requerimento do interessado, prazo definido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em casos de problemas de saúde, com comprovação médica.

§ 2º - A posse não ocorrendo dentro dos prazos definidos no *caput* e § 1º deste artigo será tornado sem efeito este decreto, por ato baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 001/2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 320/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a nomeação de servidor, previamente aprovado no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme o Edital nº 001/2023/PMC/ACS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Exmo. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37 da Constituição Federal;

O Edital nº 001/2023/PMC/ACS, que regulamentou o Processo Seletivo Público;

O disposto na Lei Municipal Nº 065/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LEANDRO LUIZ TELES ALVES**, inscrito (a) no RG: 7762263 PC/PA e CPF: 039.906.472-96, para investir no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para a **Localidade 112 de CAMETÁ (FLUVIAL - MUTUACA DO MEIO/COM. N. S. DE FÁTIMA)**, em virtude de prévia aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC, realizada no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica determinado, conforme o § 1º do art. 17 da Lei Municipal 065/2006, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo.

§ 1º - A requerimento do interessado, prazo definido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em casos de problemas de saúde, com comprovação médica.

§ 2º - A posse não ocorrendo dentro dos prazos definidos no *caput* e § 1º deste artigo será tornado sem efeito este decreto, por ato baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 001/2025.

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 321/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a nomeação de servidor, previamente aprovado no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme o Edital nº 001/2023/PMC/ACS.

O Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, Exmo. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 37 da Constituição Federal;

O Edital nº 001/2023/PMC/ACS, que regulamentou o Processo Seletivo Público;

O disposto na Lei Municipal Nº 065/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ROGERIO RIBEIRO DA COSTA**, inscrito (a) no RG: 7807877 PC/PA e CPF: 038.472.782-11, para investir no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para a **Localidade 002 de CAMETÁ (CINTURÃO VERDE - BAIRRO CINTURÃO VERDE)**, em virtude de prévia aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC, realizada no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica determinado, conforme o § 1º do art. 17 da Lei Municipal 065/2006, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo.

§ 1º - A requerimento do interessado, prazo definido no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, em casos de problemas de saúde, com comprovação médica.

§ 2º - A posse não ocorrendo dentro dos prazos definidos no *caput* e § 1º deste artigo será tornado sem efeito este decreto, por ato baixado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá.

Registrada e publicada na data supra
Nos termos da Lei Orgânica Municipal.

JAMILE TENÓRIO CASTRO

Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 001/2025.

TERMOS DE COMPROMISSOS

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA DE CAMETÁ**

TERMO DE COMPROMISSO POR TEMPO DETERMINADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FELIPE GONÇALVES DE SOUSA.

Contrato nº 0130/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6200730 PC/PA, e do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 47, Centro, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, que neste ato se representa por seu titular, Sr. **JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 003.090.535 SSP/RN, e do CPF nº 108.046.234-14, ora denominado **CONTRATANTE** e **FELIPE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 7075523 PC/PA e do CPF nº 020.738.962-43, título de eleitor nº 0640.3238.1384, zona 012, seção 0094, residente e domiciliado (a) No Povoado Beira da Várzea, nº 102, Bairro: Povoado Beira da Várzea, no município de Cametá/PA, neste termo denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento público de contratação de servidor para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da lei municipal 093 de 21 de setembro de 2007 e nº 06 de 24 de janeiro de 2006 e lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006, nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições legais

O presente instrumento se baseia nas disposições legais de contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nos termos da lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007 em seu artigo 26 e aprovação do contratado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC-ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato terá duração determinada, somente sendo rescindindo no descumprimento das hipóteses previstas nas cláusulas sexta e sétima ou/e extinção do Programa de Controle e Fiscalização de Atividades de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto e Pagamento

O (a) contratado (a) exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestando serviços na localidade **020 de CAMETÁ (JUABA – ACUA/BEIRA DA VARZEA/TABATINGA BOCA)**, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira).

Pelos serviços o contratado receberá a remuneração de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Lei Federal 12.994/2014 e lei Federal nº 13.708/2018 Municipal nº 093/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da fonte de custeio

Os serviços serão executados com recursos financeiros previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, COD 633, Manutenção do Programa Agente Comunitário de saúde, 3.190.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA – Do regime jurídico

Ao contratado (a) serão aplicadas as disposições da Lei nº 065/2006 naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, inclusive, direitos e deveres, nos termos da Lei nº 093/2007 e lei Federal 11.350/2006.

Parágrafo único: Ao contratado (a) se aplica o regime Geral de Previdência Social, vinculado ao INSS, já que inexistente o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratante

Manter em dia a remuneração do contratado (a), conforme recebimento de recursos fundo a fundo:

- Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços inerentes à função do contratado (a);
- Cumprir os cronogramas de aprimoramento profissional do contratado (a), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do contratado (a)

- Executar os serviços designados por seus superiores hierarquicamente, com presteza, zelo, assiduidade e pontualidade;
 - Não praticar quaisquer dos atos abaixo relacionados, sob pena de dano:
- Ato de improbidade;
 - Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão da autoridade competente, e quando constituir ato de concorrência à Administração Pública Municipal de Cametá, ou for prejudicial ao serviço público municipal;
 - Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - Embriaguez em serviço;
 - Violação de informação sigilosa, da qual teve acesso em função do cargo;
 - Ato de indisciplina ou de insubordinação;

- Abandono de cargo;
 - Ato lesivo da honra ou da boa fama praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra os superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
 - Prática constante de jogos de azar em serviço.
- c) Deixar de residir na área de abrangência para qual foi aprovado no seletivo público ou deixar de comprovar a residência quando solicitado, nos termos do artigo 15 da lei Municipal nº 065/2006, estando a decisão final sujeita à apreciação pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único: em caso de cometimento das faltas acima elencadas, o contratado (a) será notificado por sua coordenação para apresentação de defesa, sendo submetido a Processo Administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 065/2006, estando a decisão final sujeita a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro competente

As partes elegem o foro de Cametá para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

Estando cientes as partes do inteiro teor do presente instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias para devida autenticidade, perante 02 (duas) testemunhas como exigência legal.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE GONÇALVES DE SOUSA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO POR TEMPO DETERMINADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ROGERIO RIBEIRO DA COSTA.

Contrato nº 0131/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6200730 PC/PA, e do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 47, Centro, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, que neste ato se representa por seu titular, Sr. **JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 003.090.535 SSP/RN, e do CPF nº 108.046.234-14, ora denominado **CONTRATANTE** e **ROGERIO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 7807877 PC/PA e do CPF nº 038.472.792-11, título de eleitor nº 0689.2869.1368, zona 012, seção 0347, residente e domiciliado (a) na Rua Dom José Elias, nº 32, Bairro: Cinturão Verde, no município de Cametá/PA, neste termo denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento público de contratação de servidor para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da lei municipal 093 de 21 de setembro de 2007 e nº 06 de 24 de janeiro de 2006



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

e lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições legais

O presente instrumento se baseia nas disposições legais de contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nos termos da lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007 em seu artigo 26 e aprovação do contratado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC-ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato terá duração determinada, somente sendo rescindindo no descumprimento das hipóteses previstas nas cláusulas sexta e sétima ou/e extinção do Programa de Controle e Fiscalização de Atividades de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto e Pagamento

O (a) contratado (a) exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestando serviços na localidade **002 – CINTURAO VERDE – BAIRRO CINTURAO VERDE**, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira). Pelos serviços o contratado receberá a remuneração de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Lei Federal 12.994/2014 e lei Federal nº 13.708/2018 Municipal nº 093/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da fonte de custeio

Os serviços serão executados com recursos financeiros previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, COD 633, Manutenção do Programa Agente Comunitário de saúde, 3.190.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA – Do regime jurídico

Ao contratado (a) serão aplicadas as disposições da Lei nº 065/2006 naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, inclusive, direitos e deveres, nos termos da Lei nº 093/2007 e lei Federal 11.350/2006.

Parágrafo único: Ao contratado (a) se aplica o regime Geral de Previdência Social, vinculado ao INSS, já que inexistente o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratante

Manter em dia a remuneração do contratado (a), conforme recebimento de recursos fundo a fundo:

- c) Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços inerentes à função do contratado (a);
- d) Cumprir os cronogramas de aprimoramento profissional do contratado (a), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do contratado (a)

- d) Executar os serviços designados por seus superiores hierarquicamente, com presteza, zelo, assiduidade e pontualidade;
- e) Não praticar quaisquer dos atos abaixo relacionados, sob pena de dstrato:
 - 13. Ato de improbidade;
 - 14. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 15. Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão da autoridade competente, e quando constituir ato de concorrência à Administração Pública Municipal de Cametá, ou for prejudicial ao serviço público municipal;
 - 16. Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 17. Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 18. Embriaguez em serviço;
 - 19. Violação de informação sigilosa, da qual teve acesso em função do cargo;
 - 20. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 21. Abandono de cargo;

22. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

23. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra os superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

24. Prática constante de jogos de azar em serviço.

f) Deixar de residir na área de abrangência para qual foi aprovado no seletivo público ou deixar de comprovar a residência quando solicitado, nos termos do artigo 15 da lei Municipal nº 065/2006, estando a decisão final sujeita à apreciação pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único: em caso de cometimento das faltas acima elencadas, o contratado (a) será notificado por sua coordenação para apresentação de defesa, sendo submetido a Processo Administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 065/2006, estando a decisão final sujeita a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro competente

As partes elegem o foro de Cametá para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

Estando cientes as partes do inteiro teor do presente instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias para devida autenticidade, perante 02 (duas) testemunhas como exigência legal.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ROGERIO RIBEIRO DA COSTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO POR TEMPO DETERMINADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIZANE LEAO BATISTA.

Contrato nº 0132/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6200730 PC/PA, e do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 47, Centro, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, que neste ato se representa por seu titular, Sr. **JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 003.090.535 SSP/RN, e do CPF nº 108.046.234-14, ora denominado **CONTRATANTE** e **ELIZANE LEAO BATISTA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 7021173 PC/PA e do CPF nº 023.868.892-54, título de eleitor nº 0656.6038.1325, zona 012, seção 0185, residente e domiciliado (a) na Rua Max Parijós, nº 1180, Bairro: Novo, no município de Cametá/PA, neste termo denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento público de contratação de servidor para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da lei municipal 093 de 21 de setembro de 2007 e nº 06 de 24 de janeiro de 2006 e lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006, nos termos a seguir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições legais

O presente instrumento se baseia nas disposições legais de contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nos termos da lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007 em seu artigo 26 e aprovação do contratado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC-ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato terá duração determinada, somente sendo rescindindo no descumprimento das hipóteses previstas nas cláusulas sexta e sétima ou/e extinção do Programa de Controle e Fiscalização de Atividades de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto e Pagamento

O (a) contratado (a) exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestando serviços na localidade **106 – BAIRRO NOVO - BAIRRO NOVO**, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira).

Pelos serviços o contratado receberá a remuneração de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Lei Federal 12.994/2014 e lei Federal nº 13.708/2018 Municipal nº 093/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da fonte de custeio

Os serviços serão executados com recursos financeiros previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, COD 633, Manutenção do Programa Agente Comunitário de saúde, 3.190.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA – Do regime jurídico

Ao contratado (a) serão aplicadas as disposições da Lei nº 065/2006 naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, inclusive, direitos e deveres, nos termos da Lei nº 093/2007 e lei Federal 11.350/2006.

Parágrafo único: Ao contratado (a) se aplica o regime Geral de Previdência Social, vinculado ao INSS, já que inexistente o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratante

Manter em dia a remuneração do contratado (a), conforme recebimento de recursos fundo a fundo:

- e) Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços inerentes à função do contratado (a);
- f) Cumprir os cronogramas de aprimoramento profissional do contratado (a), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do contratado (a)

- g) Executar os serviços designados por seus superiores hierarquicamente, com presteza, zelo, assiduidade e pontualidade;
- h) Não praticar quaisquer dos atos abaixo relacionados, sob pena de distrato:
 - 25. Ato de improbidade;
 - 26. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 27. Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão da autoridade competente, e quando constituir ato de concorrência à Administração Pública Municipal de Cametá, ou for prejudicial ao serviço público municipal;
 - 28. Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 29. Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 30. Embriaguez em serviço;
 - 31. Violação de informação sigilosa, da qual teve acesso em função do cargo;
 - 32. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 33. Abandono de cargo;

34. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

35. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra os superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

36. Prática constante de jogos de azar em serviço.

i) Deixar de residir na área de abrangência para qual foi aprovado no seletivo público ou deixar de comprovar a residência quando solicitado, nos termos do artigo 15 da lei Municipal nº 065/2006, estando a decisão final sujeita à apreciação pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único: em caso de cometimento das faltas acima elencadas, o contratado (a) será notificado por sua coordenação para apresentação de defesa, sendo submetido a Processo Administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 065/2006, estando a decisão final sujeita a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro competente

As partes elegem o foro de Cametá para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

Estando cientes as partes do inteiro teor do presente instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias para devida autenticidade, perante 02 (duas) testemunhas como exigência legal.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELIZANE LEO BATISTA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO POR TEMPO DETERMINADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LEANDRO LUIZ TELES ALVES.

Contrato nº 0133/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6200730 PC/PA, e do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 47, Centro, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, que neste ato se representa por seu titular, Sr. **JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 003.090.535 SSP/RN, e do CPF nº 108.046.234-14, ora denominado **CONTRATANTE** e **LEANDRO LUIZ TELES ALVES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 7762263 PC/PA e do CPF nº 039.906.472-96, título de eleitor nº 0722.9607.1309, zona 012, seção 0254, residente e domiciliado (a) no(a) Rio Mutuacá de Cima, nº 11, Bairro: Rio Mutuacá, no município de Cametá/PA, neste termo denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento público de contratação de servidor para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da lei municipal 093 de 21 de setembro de 2007 e nº 06 de 24 de janeiro de 2006 e lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições legais

Página 5 de 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

O presente instrumento se baseia nas disposições legais de contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nos termos da lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007 em seu artigo 26 e aprovação do contratado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC-ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato terá duração determinada, somente sendo rescindindo no descumprimento das hipóteses previstas nas cláusulas sexta e sétima ou/e extinção do Programa de Controle e Fiscalização de Atividades de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto e Pagamento

O (a) contratado (a) exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestando serviços na localidade **112 – FLUVIAL - MUTUACÁ DO MEIO/ COM N. S. DE FÁTIMA**, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira).

Pelos serviços o contratado receberá a remuneração de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Lei Federal 12.994/2014 e lei Federal nº 13.708/2018 Municipal nº 093/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da fonte de custeio

Os serviços serão executados com recursos financeiros previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, COD 633, Manutenção do Programa Agente Comunitário de saúde, 3.190.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA – Do regime jurídico

Ao contratado (a) serão aplicadas as disposições da Lei nº 065/2006 naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, inclusive, direitos e deveres, nos termos da Lei nº 093/2007 e lei Federal 11.350/2006.

Parágrafo único: Ao contratado (a) se aplica o regime Geral de Previdência Social, vinculado ao INSS, já que inexistente o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratante

Manter em dia a remuneração do contratado (a), conforme recebimento de recursos fundo a fundo:

- g) Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços inerentes à função do contratado (a);
- h) Cumprir os cronogramas de aprimoramento profissional do contratado (a), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do contratado (a)

- j) Executar os serviços designados por seus superiores hierarquicamente, com presteza, zelo, assiduidade e pontualidade;
- k) Não praticar quaisquer dos atos abaixo relacionados, sob pena de distrato:
 - 37. Ato de improbidade;
 - 38. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 - 39. Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão da autoridade competente, e quando constituir ato de concorrência à Administração Pública Municipal de Cametá, ou for prejudicial ao serviço público municipal;
 - 40. Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 - 41. Desídia no desempenho das respectivas funções;
 - 42. Embriaguez em serviço;
 - 43. Violação de informação sigilosa, da qual teve acesso em função do cargo;
 - 44. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 - 45. Abandono de cargo;

46. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

47. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra os superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

48. Prática constante de jogos de azar em serviço.

l) Deixar de residir na área de abrangência para qual foi aprovado no seletivo público ou deixar de comprovar a residência quando solicitado, nos termos do artigo 15 da lei Municipal nº 065/2006, estando a decisão final sujeita à apreciação pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único: em caso de cometimento das faltas acima elencadas, o contratado (a) será notificado por sua coordenação para apresentação de defesa, sendo submetido a Processo Administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 065/2006, estando a decisão final sujeita a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro competente

As partes elegem o foro de Cametá para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

Estando cientes as partes do inteiro teor do presente instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias para devida autenticidade, perante 02 (duas) testemunhas como exigência legal.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEANDRO LUIZ TELES ALVES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO POR TEMPO DETERMINADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CASSIA DAIANE COELHO MORAES.

Contrato nº 0134/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6200730 PC/PA, e do CPF nº 002.498.652-62, domiciliado na Travessa Benjamin Constant, nº 47, Centro, nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, que neste ato se representa por seu titular, Sr. **JOAO BATISTA MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde e portador do RG nº 003.090.535 SSP/RN, e do CPF nº 108.046.234-14, ora denominado **CONTRATANTE** e **CASSIA DAIANE COELHO MORAES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 7421280 PC/PA e do CPF nº 014.824.872-17, título de eleitor nº 0634.4501.1384, zona 012, seção 0327, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Santa Maria, s/nº, Bairro: Santa Maria, no município de Cametá/PA, neste termo denominado **CONTRATADO (A)**, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento público de contratação de servidor para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da lei municipal 093 de 21 de setembro de 2007 e nº 06 de 24 de janeiro de 2006 e lei nº 11350 de 05 de outubro de 2006, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das disposições legais

Página 6 de 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

O presente instrumento se baseia nas disposições legais de contratação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, nos termos da lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 093/2007 em seu artigo 26 e aprovação do contratado (a) no Processo Seletivo Público nº 001/2023/PMC-ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente contrato terá duração determinada, somente sendo rescindindo no descumprimento das hipóteses previstas nas cláusulas sexta e sétima ou/e extinção do Programa de Controle e Fiscalização de Atividades de Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as Diretrizes Nacionais do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto e Pagamento

O (a) contratado (a) exercerá a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, prestando serviços na localidade **100 – CIDADE NOVA – BAIRRO CIDADE NOVA**, no horário de 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira).

Pelos serviços o contratado receberá a remuneração de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme Lei Federal 12.994/2014 e lei Federal nº 13.708/2018 Municipal nº 093/2007.

CLÁUSULA QUARTA – Da fonte de custeio

Os serviços serão executados com recursos financeiros previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, COD 633, Manutenção do Programa Agente Comunitário de saúde, 3.190.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA – Do regime jurídico

Ao contratado (a) serão aplicadas as disposições da Lei nº 065/2006 naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, inclusive, direitos e deveres, nos termos da Lei nº 093/2007 e lei Federal 11.350/2006.

Parágrafo único: Ao contratado (a) se aplica o regime Geral de Previdência Social, vinculado ao INSS, já que inexistente o Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratante

Manter em dia a remuneração do contratado (a), conforme recebimento de recursos fundo a fundo:

- i) Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços inerentes à função do contratado (a);
- j) Cumprir os cronogramas de aprimoramento profissional do contratado (a), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações do contratado (a)

- m) Executar os serviços designados por seus superiores hierarquicamente, com presteza, zelo, assiduidade e pontualidade;
- n) Não praticar quaisquer dos atos abaixo relacionados, sob pena de distrato:
 49. Ato de improbidade;
 50. Incontinência de conduta ou mau procedimento;
 51. Negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão da autoridade competente, e quando constituir ato de concorrência à Administração Pública Municipal de Cametá, ou for prejudicial ao serviço público municipal;
 52. Condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
 53. Desídia no desempenho das respectivas funções;
 54. Embriaguez em serviço;
 55. Violação de informação sigilosa, da qual teve acesso em função do cargo;
 56. Ato de indisciplina ou de insubordinação;
 57. Abandono de cargo;

58. Ato lesivo da honra ou da boa fama praticada no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

59. Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra os superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

60. Prática constante de jogos de azar em serviço.

o) Deixar de residir na área de abrangência para qual foi aprovado no seletivo público ou deixar de comprovar a residência quando solicitado, nos termos do artigo 15 da lei Municipal nº 065/2006, estando a decisão final sujeita à apreciação pelo Conselho municipal de Saúde.

Parágrafo único: em caso de cometimento das faltas acima elencadas, o contratado (a) será notificado por sua coordenação para apresentação de defesa, sendo submetido a Processo Administrativo que assegure ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei nº 065/2006, estando a decisão final sujeita a apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – Do foro competente

As partes elegem o foro de Cametá para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

Estando cientes as partes do inteiro teor do presente instrumento, assinam o mesmo em 03 (três) vias para devida autenticidade, perante 02 (duas) testemunhas como exigência legal.

Cametá/PA, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASSIA DAIANE COELHO MORAES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021-PMC/SMS.** Objeto do contrato: FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS E FLUXÔMETROS. Contratado: B. DE M. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o Nº 03.394.320/0001-61. O objetivo do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (meses), iniciando em 06/06/2025 e finalizando em 06/06/2026. Ordenador: **JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES DE VILA COCO, VILA DE CARAPAJÓ, VILA DE GUAJARÁ DE NAZARÉ E VILA DE PACAJÁ; DE 30.000 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

COMUNIDADES DE VILA MOIRABA, VILA TORRES, VILA BOM JARDIM, VILA MUPI, POVOADO CAMETÁ TAPERA E VILA DE JANUA COELI E DE 50.000 LITROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA (SEDE) E DAS VILAS DO CARMO, AREIÃO, CURUÇAMBABA, JUABA E PORTO GRANDE DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

O edital completo está à disposição dos interessados no site www.prefeituradecameta.pa.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; mural de licitações do site do TCM/PA: GEO OBRAS www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Abertura: 26 de agosto de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronico@pmc@gmail.com

Cametá-Pa, 07 de agosto de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

A Prefeitura Municipal de Cametá/ Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto tornam público a **LISTA DE ORGANIZAÇÕES** cadastradas até a data de 01 de agosto de 2025 do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** que tem como objeto **Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física de organizações culturais, religiosas e outras entidades sem fins lucrativos, para execução de projetos ou prestação de serviços de interesse público:**

ORGANIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PARA UM FUTURO MELHOR DOS JOVENS E ADOLESCENTES DO BAIXO TOCANTINS (AJABT) - 9º PASSEIO CICLÍSTICO PROJETO TRIHANDO CIDADANIA AMBIENTAL: construindo saberes e valores para a prática da coleta de resíduos sólidos na Amazônia/Tocantina.

O resultado está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cametá.

Cametá, 01 de agosto de 2025.

EVANDRO ROGERIO HAMMES SAMRSLA
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 – PMC/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78, com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA E RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação cujo Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE CAMETÁ/PA**, em favor de Neuzilene Neves Fernandes - CPF Nº ***.657.102-**, VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 E VALOR TOTAL R\$ 48.000,00. Data da Autorização: 07/08/2025. JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE**

CAMETÁ/PA. CONTRATO Nº 1.INEX.036/2025-PMC/SEMED. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78; FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratado: Neuzilene Neves Fernandes - CPF Nº ***.657.102-**, VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 E VALOR TOTAL R\$ 48.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, 07.08.2025. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 – PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA E RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação cujo Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM AUDITORIA E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, NO QUE TANGE AO ESTOQUE DE MATERIAL, PATRIMONIAL E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, em favor de M N CONSULTORIA CONTÁBIL - CNPJ.: Nº 31.059.472/0001-43, VALOR TOTAL R\$ 360.000,00. Data da Autorização: 21/07/2025. VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito Municipal de Cametá. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: **CPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM AUDITORIA E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, NO QUE TANGE AO ESTOQUE DE MATERIAL, PATRIMONIAL E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.INEX.37/2025 – PMC.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ Nº 05.105.283/0001-50. Contratado: M N CONSULTORIA CONTÁBIL - CNPJ.: Nº 31.059.472/0001-43, VALOR TOTAL R\$ 360.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, 31.07.2025. Ordenador: VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito Municipal de Cametá. Ordenador de Despesas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMC/SEMED EXTRATO DE ATA SRP

Ata de Registro de Preços - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMC/SEMED.** Reconheço a Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. Vencedores: ARP Nº 01.18/2025-PMC - A R DA C BARRA LTDA – CNPJ Nº 16.646.573/0001-27, Valor Total R\$ 117.200,00; ARP Nº 03.18/2025-PMC - F F SOUZA PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 47.168.542/0001-31, Valor Total R\$ 557.555,50; ARP Nº 04.18/2025-PMC - FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO, CNPJ Nº 05.797.900/0001-25, Valor Total R\$ 1.105.300,00; ARP Nº 05.18/2025-PMC - QUIOSQUE DO CHEF LTDA, CNPJ Nº 46.415.336/0001-16, Valor Total R\$ 1.320.000,00; ARP Nº 06.18/2025-PMC - MARIA FRANCINETE TAPAJÓS LTDA, CNPJ Nº 34.741.666/0001-12, Valor Total R\$ 125.388,00; ARP Nº 07.18/2025-PMC - PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.737.420/0001-81, Valor Total R\$ 795.000,00; ARP Nº 08.18/2025-PMC - RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.979.527/0001-11, Valor Total R\$ 451.998,00; ARP Nº 09.18/2025-PMC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

- **STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 43.493.499/0001-29, Valor Total R\$ 38.600,00; ARP Nº 10.18/2025-PMC - **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 07.679.989/0001-50, Valor Total R\$ 290.000,00; ARP Nº 11.18/2025-PMC - **WB COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ Nº 05.724.970/0001-53, Valor Total R\$ 592.250,00. Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.

EXTRATOS DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMC/SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 01.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **A R DA C BARRA LTDA – CNPJ Nº 16.646.573/0001-27, Valor Total R\$ 58.600,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 02.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **F F SOUZA PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 47.168.542/0001-31, Valor Total R\$ 278.777,75.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 03.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO, CNPJ Nº 05.797.900/0001-25, Valor Total R\$ 552.650,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 04.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **QUIOSQUE DO CHEF LTDA, CNPJ Nº 46.415.336/0001-16, Valor Total R\$ 660.000,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 05.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **MARIA FRANCINETE TAPAJÓS LTDA, CNPJ Nº 34.741.666/0001-12, Valor Total R\$ 62.694,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 06.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.737.420/0001-81, Valor Total R\$ 397.500,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 07.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.979.527/0001-11, Valor Total R\$ 225.999,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 08.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 43.493.499/0001-29, Valor Total R\$ 19.300,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 09.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.679.989/0001-50, Valor Total R\$ 145.000,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

CONTRATO Nº 10.PE.18/2025-PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, CNPJ Nº 31.480.157/0001-95. Contratada **WB COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 05.724.970/0001-53, Valor Total R\$ 294.527,00.** Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMC/SEMED

HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025-PMC/SEMED que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, e com base no relatório da Comissão Permanente de Contratação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICO/HOMOLOGO seu objeto a **A R DA C BARRA LTDA – CNPJ Nº 16.646.573/0001-27, Valor Total R\$ 117.200,00; AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ Nº 46.368.367/0001-63, Valor Total R\$ 368.846,00; F F SOUZA PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 47.168.542/0001-31, Valor Total R\$ 557.555,50; FRANCISCO DE ASSIS P. PORTILHO COMÉRCIO, CNPJ Nº 05.797.900/0001-25, Valor Total R\$ 1.105.300,00; QUIOSQUE**

Página 9 de 1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Sexta-feira, 08/08/2025 - Edição Nº 468

DO CHEF LTDA, CNPJ Nº 46.415.336/0001-16, Valor Total R\$ 1.320.000,00; MARIA FRANCINETE TAPAJÓS LTDA, CNPJ Nº 34.741.666/0001-12, Valor Total R\$ 125.388,00; PRUDENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.737.420/0001-81, Valor Total R\$ 795.000,00; RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.979.527/0001-11, Valor Total R\$ 451.998,00; STEAM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 43.493.499/0001-29, Valor Total R\$ 38.600,00; TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.679.989/0001-50, Valor Total R\$ 290.000,00; WB COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 05.724.970/0001-53, Valor Total R\$ 592.250,00. Data da Homologação: 16/07/2025. Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025 – PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 25 de agosto de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 07 de agosto de 2025.

Victor Correa Cassiano

Prefeito Municipal de Cametá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2025 – PMC/SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA), DETINADO ÀS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.prefeituradecameta.pa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 22 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com

Cametá-Pa, 07 de agosto de 2025.

Victor Correa Cassiano

Prefeito Municipal de Cametá



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.

EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com